



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

**IV CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL Nº 002/2013 – RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA)**

EDITAL E REGULAMENTO DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial do Concurso Público - CCEP, instituída pelo Decreto nº 027/2013, de 12 de setembro de 2013, do Prefeito Municipal de Ipueiras, torna público, para conhecimento dos interessados as retificações promovidas no Edital de Abertura do IV CONCURSO PÚBLICO do Poder Executivo do Município de Ipueiras, Estado do Tocantins, em virtude da Lei nº 178/2013, de 14 de outubro de 2013, com as definições de escolaridades dos cargos de Nível Fundamental, nos termos do presente Edital, onde se retificam os itens: 2.8.1; 2.8.2; 3; 9.1; 9.1.3; 9.2; 9.2.4.1; 9.2.4.2; 10; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7 e 10.8 e, insere-se os itens: 9.0; 9.0.1; 9.0.2 e 9.0.3, ficando mantidos os demais itens não expressamente alterados neste Termo.

Dessa forma, passam a vigorar com nova redação o que se segue:

- 2.8.1 No valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os concorrentes aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Merendeira, Motorista e Vigia;
- 2.8.2 No valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para os concorrentes aos cargos de: Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Auxiliar em Saúde Bucal, Fiscal de Vigilância Sanitária e Técnico em Enfermagem;

3. DOS CARGOS, VAGAS, NÍVEL E ESCOLARIDADE, GRUPO OCUPACIONAL, CLASSE, SALÁRIO BASE E CARGA HORÁRIA SEMANAL:

GRUPO OCUP	CARGO (ESPECIALIDADE)	VAGAS*		SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TG	PD			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Auxiliar Administrativo	06	01	750,00	Nível Fundamental 1º grau completo (9º ano concluído)	40
	Auxiliar de Serviços Gerais	10	01	750,00	Nível Fundamental 1º grau incompleto (até o 5º ano)	40
	Gari	06	00	750,00	Nível Fundamental 1º grau incompleto (até o 5º ano)	40
	Merendeira	04	00	750,00	Nível Fundamental 1º grau incompleto (até o 5º ano)	40
	Motorista	06	00	800,00	Nível Fundamental 1º grau incompleto (até o 5º ano)	40
	Vigia	08	01	750,00	Nível Fundamental 1º grau incompleto (até o 5º ano)	40
	Assistente Administrativo	05	00	800,00	Nível Médio 2º grau completo	40

- 9.0. Programa para os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Merendeira, Motorista e Vigia:**
- 9.0.1. **PORTUGUÊS (12 questões):** alfabeto; identificação de vogais e consoantes; acentuação gráfica; fonética (encontros vocálicos, consonantais e dígrafos) classificação de palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas); quanto ao gênero (masculino e feminino); plural e singular; sinônimos e antônimos; aumentativo e diminutivo; coletivos; divisão silábica; pontuação; e ortografia;
- 9.0.2. **MATEMÁTICA (12 questões):** números pares e ímpares; ordem crescente e decrescente; problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; noções de conjuntos; regra de três simples; algarismo romano; frações; números cardinais e ordinais;
- 9.0.3. **CONHECIMENTOS GERAIS (16 questões):** limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de Ipueiras, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Ipueiras e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades e peculiaridades locais; conhecimentos correlacionados às atividades do cargo, e ainda, conhecimentos das leis: nº 175/2013, de 21 de agosto de 2013 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins”; nº 152/2012, de 17 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras”; nº 177/2013, de 12 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras, com redimensionamento do quadro, adequações salariais e carga horária e dá outras providências”; e ainda, nº 178/2013, de 14 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras, revisando a escolaridade dos cargos de Nível Fundamental e dá outras providências”; e, especificamente para o cargo de Motorista: conhecimentos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro” e legislação posterior; sinalização de trânsito: verticais (placas de sinalização), horizontais (faixas), luminosos (semáforos), sonoros (silvos e apitos), gestos do condutor e do agente de trânsito (sinais com os braços) e sinalização auxiliar (cones, cavaletes, etc.).
- 9.1. Programa para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Auxiliar Administrativo:**
- 9.1.3. **CONHECIMENTOS GERAIS (16 questões):** limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de Ipueiras, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Ipueiras e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades e peculiaridades locais; conhecimentos correlacionados às atividades do cargo, e ainda, conhecimentos das leis: nº 175/2013, de 21 de agosto de 2013 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins”; nº 152/2012, de 17 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras”; nº 177/2013, de 12 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras, com redimensionamento do quadro, adequações salariais e carga horária e dá outras providências”; e ainda, nº 178/2013, de 14 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras, revisando a escolaridade dos cargos de Nível Fundamental e dá outras providências”; especificamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: noções do processo saúde-doença e seus determinantes condicionantes; noções de promoção, prevenção e proteção à saúde; princípios e diretrizes do SUS; noções de cadastramento familiar e territorial; conceito de territorialização e micro-área e área de abrangência; conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; conceitos de acessibilidade, equidade e outros; noções de ética e cidadania; noções conceituais da estratégia saúde da família e visitas domiciliares; atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde; e ainda, especificamente para o cargo de Agente de Endemias: noções

básicas sobre: dengue, malária, leishmaniose tegumentar americana e leishmaniose visceral americana (calazar), doença de chagas e colega, compreendendo a definição da doença, agente etiológico, vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores, modo de transmissão, período de incubação, manifestação da doença e medidas de controle e prevenção da doença; noções sobre cuidados após mordida de animais peçonhentos; noções básicas de endemias e epidemias; o agente de endemias e o SUS: campo de atuação, visitas domiciliares como função de agente de controle de endemias; noções de ética e cidadania; atribuições específicas do Agente de Endemias.

9.2. Programa para os cargos de: **Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Auxiliar em Saúde Bucal, Fiscal de Vigilância Sanitária, Professor I e Técnico em Enfermagem:**

9.2.4.1. **Suprimido;**

9.2.4.2. **Suprimido;**

10. **DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO** (Leis nºs: 155/2012, de 17 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e subsídios do Magistério Público Municipal de Ipueiras e dá outras providências e 177/2013, de 12 de setembro de 2013, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras, com redimensionamento do quadro, adequações salariais e carga horária e dá outras providências”; e 178/2013, de 14 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ipueiras, revisando a escolaridade dos cargos de Nível Fundamental e dá outras providências”):

10.2. **Auxiliar de Serviços Gerais:**

Objetivos:

“Executar atividades de limpeza e conservação predial e outros logradouros públicos, conservação de bens materiais, preparo de café e lanches, entrega de correspondências, reprodução de documentos e outros serviços auxiliares para atender às atividades administrativas.”

Atribuições:

“a) - executar tarefas simples relacionadas com a limpeza pública, varrição de prédios, logradouros públicos e manutenção de obras e outros serviços públicos; b) - proceder à abertura de valas, serviços de capina em geral, inclusive poda de gramados e árvores, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas e logradouros públicos; c) - executar serviços de desobstrução e limpeza de rede de água pluvial; d) - executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; e) - executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade, comunicação e topografia; f) - executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos; g) - executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais e equipamentos utilizados no trabalho; h) - executar serviços de vigilância e recepção em prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; i) - executar serviços de preparo de café e lanches, entrega de correspondências, reprodução de documentos e outros serviços auxiliares; j) - executar tarefas relacionadas com a manutenção e conservação de prédio e seu mobiliário, procedendo a limpeza diária dos mesmos; k) - zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpo e com uniforme completo; l) - auxiliar nos trabalhos de almoxarifado, carga e descarga de materiais; m) - manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; n) - executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo.”;

Escolaridade/Requisitos: “1º grau incompleto (até o 5º ano).”;

Carga horária semanal: “40 (quarenta) horas.”.

10.3. **Gari:**

Objetivos:

“Executar a coleta de lixo urbano, capina em logradouros públicos, poda de árvores como também as atividades de limpeza e conservação predial e outros logradouros públicos, conservação de bens materiais, preparo de café e lanches, entrega de correspondências, reprodução de documentos e outros serviços auxiliares para atender às atividades administrativas”;

Atribuições:

“a) - executar a coleta de lixo urbano, capina em logradouros públicos, poda de árvores, auxiliando no transporte dos resíduos pertinentes; b) - executar tarefas simples relacionadas com a limpeza pública, manutenção de obras e outros serviços públicos; c) - proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas e logradouros públicos; d) - executar serviços de desobstrução e limpeza de rede de água pluvial; e) - executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; f) - executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade, comunicação e topografia; g) - executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos; h) - executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais e equipamentos utilizados no trabalho; i) - executar serviços de vigilância e recepção em prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; j) - zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpo e com uniforme completo; k) - auxiliar nos trabalhos de almoxarifado, carga e descarga de materiais; l) - manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; m) - executar outras tarefas correlatas e usuais.”;

Escolaridade/Requisitos: “1º grau incompleto (até o 5º ano).”;

Carga horária semanal: “40 (quarenta) horas”.

10.4. Merendeira:**Objetivos:**

“Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, lavando e passando roupas e cuidando de crianças e pacientes em atendimento às necessidades das unidades escolares, creches, hospitais e da administração geral.”;

Atribuições:

“a) - receber do responsável os gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches e refeições; b) - realizar a estocagem e o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração e solicitando a reposição quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes; c) - preparar corretamente os alimentos em conformidade com o cardápio, observando as normas de higiene e técnicas de cocção; d) - servir as refeições em horários predeterminados; e) - zelar pelo sabor, aparência, temperatura e consistência adequada a cada tipo de alimento; f) - manter sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material da cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos; g) - manter receber e recolher louça e talheres após as refeições, bem como os utensílios empregados na preparação das refeições, providenciando a lavagem dos mesmos, visando deixá-los em condições de uso imediato; h) - lavar e passar roupas, cuidando do roupeiro, mantendo-o devidamente esterilizado; i) - zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpa e com uniforme completo; j) - manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; k) - executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo.”;

Escolaridade/Requisitos: “1º grau incompleto (até o 5º ano).”;

Carga horária semanal: “40 (quarenta) horas”.

10.5. Motorista:**Objetivos:**

“Dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e ou equipamentos para atender às necessidades do serviço público.”;

Atribuições:

“a) - dirigir automóveis, ônibus, pick-up, e outro correlatos em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; b) - dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; c) - vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar ao superior imediato as reparações necessárias; d) - controlar o abastecimento e o consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos; e) - encaminhar veículos à oficina para revisão ou consertos; f) - zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem confiadas; g) - auxiliar na carga e descarga do veículo; h) - zelara pela conservação e limpeza dos veículos observando o calendário de manutenção; i) - recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho; j) - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por

multas provenientes; k) - preencher relatório de utilização do veículo, lançando dados necessários e efetuando prestação de contas de despesas de viagem, para controle e avaliação de custo; l) - responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo; m) - executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo.”;

Escolaridade/Requisitos: “1º grau incompleto (até o 5º ano) e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”;

Carga horária semanal: “40 (quarenta) horas”.

10.6. **Vigia:**

Objetivos:

“Exercer a vigilância dos estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.”;

Atribuições:

“a) - controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos sob sua guarda; b) - revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização; c) - fazer ronda no órgão que esteja sob sua guarda, fiscalizando dependências internas, desligando luzes, fechando torneiras e outras eventualidades; d) - acompanhar funcionários quando estes, em função do cargo, conduzirem dinheiro ou valores; e) - zelar pela ordem e segurança das áreas sob sua responsabilidade; f) - manter sob sua guarda as chaves das dependências do órgão; g) - zelar pelo controle do abastecimento de água, abrindo e fechando registros em redes de distribuição; h) - impedir à noite a entrada de elementos estranhos, no prédio sob sua guarda; i) - zelar pela conservação de veículos, máquinas ou equipamentos em áreas sob sua responsabilidade; j) - zelar pelo patrimônio da entidade sob sua guarda; k) - atender a telefonemas urgentes e anotar recados; l) - comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas, relacionadas com o seu serviço; m) - observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; n) - executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.”;

Escolaridade/Requisitos: “1º grau incompleto (até o 5º ano).”;

Carga horária semanal: “40 (quarenta) horas”.

10.7. **Agente Comunitário de Saúde:**

Objetivos:

“Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde municipal.”;

Atribuições:

“a) - realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; b) - promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; c) - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; e) - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; f) - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; g) - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; h) - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; i) - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; j) - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; k) - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; l) - executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.”;

Escolaridade/Requisitos: “1º grau completo (9º ano concluído) e residir na micro área.”;

Carga horária semanal: “40 (quarenta) horas”.

10.8. **Agente de Endemias:**

Objetivos:

“Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde municipal.”;

Atribuições:

a) - executar as tarefas de análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal e dos âmbitos federal e estadual, respeitada a hierarquia entre as instâncias; b) - participar na formulação de políticas, planos, programas de saúde e na organização dos serviços; c) - executar as tarefas de implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informações de base epidemiológica para a análise da situação de saúde e a realização das investigações epidemiológicas com a solicitação de apoio a outras instâncias do SUS, nos casos de necessidades técnicas e/ou administrativas; d) - participar, junto às instâncias responsáveis pela gestão da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência; e) - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; f) - atuar na promoção de educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e outras; g) - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe de vigilância; h) - executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

Escolaridade/Requisitos: “1º grau completo (9º ano concluído).”;

Carga horária semanal: “40 (quarenta) horas”.

Comissão Especial do Concurso Público, em Ipueiras-TO, 14 de outubro de 2013

GUIOMAR NOGUEIRA LOPES
Presidente

REVSON TOLENTINO DE OLIVEIRA
Secretária

SUENI LOPES FONTOURA
Membro

APROVO O EDITAL Nº 002/2013 EM SEU INTEIRO TEOR.

Publique-se e Cumpra-se:

Ipueiras-TO, 14 de outubro de 2013.

HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS
Prefeito Municipal de Ipueiras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Edital de Concurso Público foi publicado no *Placard* da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em sua íntegra, nesta data.
Ipueiras-TO, 14 de outubro de 2013

IRISNETE PEREIRA DOS SANTOS PINTO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento